



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 264/26 - DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 264/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências de estabelecimentos da rede Municipal de Ensino, com vistas aos pleitos de 04 de outubro (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno) se houver, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, nos pleitos de 04 de outubro (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno) se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir de 08 (oito) horas, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2026, sexta-feira a domingo, (1º turno) e também os dias 23, 24 e 25 de outubro, sexta-feira a domingo, (2º turno) se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 02 e 03 de outubro de 2026, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 04 de outubro de 2026, domingo (1º turno), emprego do pessoal das escolas nas tarefas e fluxo dos eleitores no interior dos prédios.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 264/26 - DE 12 DE AGOSTO DE 2026

III – dias 23 e 24 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

IV – dia 25 de outubro, domingo (2º turno) se houver, emprego do pessoal das escolas nas tarefas e fluxo dos eleitores no interior dos prédios.

Parágrafo Único – o pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção

ARTIGO 2º – A direção, docentes e servidores da Unidade de Educação Municipal requisitada, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 02, 03 de outubro sexta-feira e sábado (1º turno), às 07 (sete) horas, e também nos dias 23 e 24 de outubro de 2026, sexta-feira e sábado (2º turno) se houver, às 07 (sete) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo único – Os servidores e os diretores deverão aguardar, no dia 03 de outubro de 2026, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

ARTIGO 3º – Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 04 de outubro de 2026 e 25 de outubro (caso haja 2º turno);

II – adotar providências para que, nos dias 04 (1º turno) e 25 de Outubro (2º turno) se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 264/26 - DE 12 DE AGOSTO DE 2026

III – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, dos materiais e respectivas urnas a eles destinados;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

ARTIGO 4º – Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços a Justiça eleitoral nos dias 02, 03, e 04 de outubro (1º turno), 23, 24 e 25 de Outubro de 2026 (2º turno) se houver, ficam assegurados dois dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização do seu superior e atendida a conveniência do serviço.

ARTIGO 5º – A Coordenadoria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

ARTIGO 6º – A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa